



EDITAL Nº 10/2022

CONCURSO PÚBLICO 1/2021 – CFQ – NORMATIVO

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PARA CANDIDATO, NA CONDIÇÃO *SUB JUDICE*, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO CFQ

Na presente data de 21 de outubro de 2022, o Presidente do CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA (CFQ), no uso de suas atribuições legais e em atenção à decisão judicial proferida nos autos do Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação nº 1003351-27.4.01.0000; torna público o resultado preliminar da avaliação de títulos e de experiência profissional para candidato, na condição *sub judice*, do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior do CFQ.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

104 - Analista de Sistemas - Infraestrutura

Código da Vaga	Inscrição	Nome do Candidato	Alínea "A" Doutorado	Alínea "B" Mestrado	Alínea "C" Pós-graduação <i>lato sensu</i>	Alínea "D" Experiência Profissional	Pontuação Preliminar na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional
104	279113152	ALEXANDRE MUNDIM DE OLIVEIRA ( <i>sub judice</i> )	-	-	0,75	10,80	11,55

2 DOS RECURSOS

2.1 O resultado preliminar da etapa de **avaliação de títulos e de experiência profissional** do **concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior do CFQ – versão 2021** está disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

2.2 Os recursos dos candidatos em relação ao resultado divulgado em caráter preliminar poderão ser interpostos online, no período compreendido das 8h (oito horas) do dia 27 de outubro, às 22h (vinte e duas horas) do dia 28 de outubro de 2022, ininterruptamente, conforme o horário oficial de Brasília. Para tanto, os candidatos deverão acessar o **AMBIENTE DO CANDIDATO** e protocolar o recurso administrativo.

2.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo **IADES**. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e(ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste comunicado serão indeferidos.

2.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

2.6 Por último, informamos que não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do prazo recursal.

JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO